



PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

Contratação do sistema para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico, Credenciamento Eletrônico e Inexigibilidade em todas as suas formas.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico, Credenciamento Eletrônico e Inexigibilidade em todas as suas formas.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

a) Motivação da Contratação:

Atender à necessidade administrativa especificada no item anterior e ampliar a participação de fornecedores, inclusive em âmbito nacional, nos procedimentos licitatórios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV. Atualmente, o Consórcio utiliza a plataforma Comprasnet, que, embora eficiente, apresenta algumas limitações por ter sido desenvolvida principalmente para licitações da União.

Diante disso, torna-se necessário considerar a implementação de uma plataforma secundária, que permita maior flexibilidade e alcance, otimizando os processos e possibilitando a participação de um número mais expressivo de fornecedores.

Pretende-se com essa contratação a realização de Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico, Credenciamento Eletrônico e Inexigibilidade em todas as suas formas e outras modalidades existentes no sistema

b) Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação:



Atender à demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores (sistema web).

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- a) ausência de dispêndio financeiro;
- b) aumento da competitividade em suas licitações;
- c) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- d) controle de documentação e atestado de fornecedores;
- e) possibilidade de personalização de formulários;
- f) possibilidade de integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; PNCP, Plataforma+Brasil e sistemas de contabilidade privados ou próprios;
- g) capacitação, orientação e cursos operacionais.

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

- a) a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
- b) a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- c) o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
- d) a pesquisa, a visualização e o *download* de editais de forma *online*; e
- e) a confiabilidade e segurança da plataforma com codificação e confidencialidade na fase inicial, com observância ao Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021;



f) A integração com o sistema de gestão interno do CISMIV, o que evitará retrabalho e otimiza muito tempo de trabalho aos funcionários, principalmente aqueles ligados ao setor de licitações.

c) Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente:

A contratação direta do serviço de fornecimento e manutenção de sistema de licitações online está alinhada com o Plano de Trabalho, documento integrante deste processo administrativo, o qual apresenta o demonstrativo da demanda existente e a justificativa para a escolha da solução.

d) Tipagem do Serviço (comum ou não) e sua Natureza (Se continuado ou Não):

O objeto, quanto à sua natureza, pode ser classificado como comum, porém sua disponibilização gratuita e a inviabilidade de estabelecer, de forma objetiva, padrões de desempenho e qualidade para os benefícios indiretos decorrentes do sistema não se compatibilizam com a realização de licitação convencional.

A contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, apresenta-se como a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração, considerando os estudos preliminares realizados e a análise das opções disponíveis no mercado.

Destaca-se que a ferramenta escolhida deverá contemplar funcionalidades, como credenciamento eletrônico, concorrência eletrônica, leilão eletrônico e inexigibilidade eletrônica, além dos módulos tradicionais de dispensa eletrônica e pregão eletrônico. O sistema também oferece possibilidade de adequação à Lei Federal nº 14.133/21, com personalização adaptada às necessidades específicas deste Consórcio .

Embora o serviço tenha natureza não continuada, sua disponibilização gratuita e a ausência de impacto no orçamento anual possibilitam a celebração de contrato com vigência de até 60 (sessenta) meses.

e) Referências a Estudos Preliminares:

Atualmente, este Ente Público utiliza a plataforma Comprasnet para a realização de seus procedimentos licitatórios. Embora a ferramenta seja amplamente reconhecida e utilizada no âmbito da Administração Pública, foi constatado que ela apresenta limitações técnicas que



impactam diretamente a eficiência, a celeridade e a eficácia das contratações realizadas por este Ente Público, especialmente em situações específicas.

Um dos principais desafios está relacionado à configuração de licitações destinadas exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). O sistema não permite o cadastro prévio de outros fornecedores para participação nos casos em que não haja propostas válidas das MEs e EPPs. Essa limitação pode resultar em processos desertos ou fracassados, obrigando a Administração a realizar novas licitações para atender à demanda, com evidente impacto na celeridade e economicidade do procedimento.

Além disso, foi identificado que o sistema Comprasnet não possibilita a organização de itens em lotes quando a modalidade de contratação é por dispensa de licitação. Isso restringe a contratação à modalidade "por item", o que pode ser inadequado para demandas em que a eficiência operacional e a economia de escala sejam prioritárias. Essa limitação dificulta a implementação de estratégias mais integradas, que visem a otimização dos recursos públicos.

Essas dificuldades demonstram que, apesar de ser uma plataforma robusta, o Comprasnet não atende integralmente às necessidades operacionais e estratégicas deste Ente Público.

Portanto, torna-se essencial a busca por uma solução tecnológica complementar, que, embora não substitua o Comprasnet, possa ser utilizada de forma secundária para atender às especificidades das demandas locais.

Dessa forma, será possível selecionar a plataforma mais adequada para cada caso específico, garantindo maior flexibilidade, eficiência e agilidade nos processos licitatórios. Essa abordagem visa otimizar os procedimentos, sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, permitindo a escolha da solução mais apropriada para cada situação.

f) Relação entre a Demanda prevista e a quantidade a ser Contratada:

A demanda é definida pelas licitações a serem realizadas e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.



As modalidades demandadas são: Pregão eletrônico (comum e registro de preços), Concorrência Eletrônica, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico, Credenciamento Eletrônico e Inexigibilidade, não afastadas outras porventura existentes ou criadas no sistema disponibilizado.

A demanda de usuários/servidores pode ser visualizada a seguir:

SETOR	USUÁRIOS
Licitação e Administração	Presidente do CISMIV Secretário Executivo Agente de contratação Membros da equipe de apoio Gestor de contratos Assessor jurídico Setores requisitantes
TOTAL DE USUÁRIOS	11 (com possibilidade de alteração)

4 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será adotado registro próprio pelo fiscal do contrato para avaliação dos serviços contratados, que observará os seguintes requisitos:

- a) disponibilidade;
- b) integração de módulos;
- c) interface gráfica;
- d) facilidade de acesso aos usuários;
- e) tempo médio de recuperação em caso de indisponibilidade do sistema;
- f) aprimoramento do sistema; e
- g) resposta positiva do usuário externo do sistema.



Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:

- a) Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (*upgrade*, correção de desvios e adequação tecnológica), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas e comunicadas à CONTRATANTE.
- b) Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela CONTRATADA;
- c) Períodos de manutenção de interesse de órgão controlador;
- d) Recusa de conexão, lentidão ou degradação de qualidade, nos casos em que as instalações do Centro de Dados da CONTRATADA estejam em perfeitas condições de disponibilidade, devidamente comprovada;
- e) Falhas ocasionadas por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa da CONTRATANTE;
- f) Problemas de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE;
- g) Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

5 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

Descrição dos prazos e formas de execução do serviço:

- a) o prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato;
- b) a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados neste Projeto Básico, no Contrato e principalmente na proposta da futura contratada;
- c) O horário de disponibilidade da plataforma será das 07:00h as 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;



- d) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado.
- e) Os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
- f) As especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento;
- g) Caberá ao representante da administração, devidamente designado, receber o sistema, incumbindo-lhe a conferência, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;
- h) O recebimento formal do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o gerenciador (preposta da contratada) a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no contrato a ser celebrado entre as partes;
- i) O objeto do contrato deve atender às especificações constantes do contrato e deste Projeto Básico, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto (disponibilização) e o aceite do representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que deverá ser registrado;
- j) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, sob pena de rescisão do contrato, após previa comunicação, nos termos do contrato;
- k) O objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pelo CONTRATADO;
- l) Havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo previsto no contrato, sob pena de rescisão do contrato, na forma do contrato;



- m) Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- n) O sistema poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas;
- o) Para o objeto em tela, não haverá o procedimento de recebimento provisório, afinal o recebimento do serviço impõe que sua prestação e seu recebimento sejam imediatos;
- p) A prestação do serviço será executada de modo que se atenda plenamente as necessidades expostas na letra F do item 3, que prevê a relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada.

6 - DA VISTORIA

Não haverá necessidade de vistoria antes da disponibilização do sistema, porém a eventual necessidade de instalação do sistema e de manutenção *in loco* poderá ser realizada pela CONTRATADA, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

Só poderão acessar as dependências da CONTRATANTE funcionário da CONTRATADA previamente autorizado e identificado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste Projeto Básico;
- b) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- c) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto deste Projeto Básico;



- d) acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
- e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste Projeto Básico e no contrato;
- f) notificar, por escrito, à CONTRATADA, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;
- g) responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- h) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- j) havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa CONTRATADA, a fim de tratar de assuntos de interesse da CONTRATANTE ou mesmo no que tange a treinamentos presenciais, a CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela CONTRATANTE.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;



- c) disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- d) tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste Projeto Básico, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- i) executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- j) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- k) assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste Projeto Básico;
- l) A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 175 da Lei Federal nº 14.133/21;



- m) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- n) sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
- p) levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- q) entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;
- r) manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- s) a CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
- t) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- u) indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual;
- v) sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará apenas as sanções administrativas previstas neste Projeto Básico e no contrato, nos termos do art. 155 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO



A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços.

A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e
- b) multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Projeto Básico e no contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 ou norma equivalente do CISMIV.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes.

Aprovo, de acordo com o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Viçosa, 05 de dezembro de 2024.